

II- Preparar e acompanhar o Processo Conferencial 2023;
 III- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, reglamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante o Processo Conferencial 2023;
 IV- Organizar e coordenar o Processo Conferencial 2023;
 V- Promover a integração com os setores da Secretaria de Assistência Social, Trabalho, emprego e Renda - SEASTER, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização do Processo Conferencial 2023;
 VI- Dar suporte técnico-operacional durante ao Processo Conferencial 2023;
 VII- Acompanhar as ações desenvolvidas pela empresa contratada para organização do Processo Conferencial 2023;
 VIII- Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CEAS;
 IX- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização do Processo Conferencial 2023;
 X- Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização do Processo conferencial, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

- I. Secretaria Executiva do CEAS;
- II. Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/SEASTER);
- III. Núcleo Jurídico (NUJUR/SEASTER).

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização do Processo Conferencial 2023. Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. ZOZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA
 Presidente em Exercício do Conselho Estadual de Assistência Social
RESOLUÇÃO 22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Estadual de Assistência Social e do processo Conferencial de 2023.

A Plenária do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARÁ (CEAS), em reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2022, no uso da competência que lhe conferem os incisos X do artigo 11 da Lei n.º 5.940, de 15 de janeiro de 1996 - Dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Pará e dá outras providências, que confere ao Conselho Estadual de Assistência Social a responsabilidade de convocar a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Estadual de Assistência Social, propondo diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social, e ainda;

CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da política de assistência social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o art. 5º da NOBSUAS/2012;

CONSIDERANDO que uma das formas de concretização dessa participação na política de assistência social é a realização do processo conferencial em cujas diretrizes deve se pautar para acompanhar a execução da política, apreciar e aprovar a proposta orçamentária na área da assistência social, conforme o art. 17, §

4º da LOAS (Lei 8742/1993) e art. 116 da NOB-SUAS/2012

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos

estados, do Distrito Federal e da União
 Conselho Estadual de Assistência Social do Pará

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os conselhos de assistência social e o controle social do SUAS, e que existe a necessidade de se trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a política nacional de assistência social,
RESOLVE:

Art. 1º Convocar extraordinariamente a XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Processo Conferencial 2023, com a atribuição de avaliar a Política Estadual de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

Art. 2º A XIII Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á em Belém, Estado do Pará, no período de 18 e 19 de outubro de 2023 e fará parte do processo conferencial com a realização das Conferências Municipais e Regionais.

§1º As Conferências Municipais serão realizadas conforme resolução CNAS Nº 90 de 21 de Dezembro de 2022, no período de 03 de abril a 15 de julho de 2023.

§2º As Conferências Regionais serão realizadas no período de 07 de agosto a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º A XIII Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" e abordará 5(cinco) Eixos:

- I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
- III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar

a participação social no SUAS?
 IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
 V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º A Comissão Organizadora, definida em Resolução CEAS/PA nº 21 de 15 de dezembro de 2022, será responsável pela organização do Processo Conferencial de Assistência Social 2023.

Parágrafo único. Apoiarão a organização da Conferência Estadual a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social e outras unidades da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, emprego e Renda - SEASTER como Assessoria de Comunicação (ASCOM) e Núcleo Jurídico (NUJUR).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 ZOZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA
 Presidente em exercício do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

Protocolo: 891511

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1200/2022-GP DE 27/12/2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de abril de 2021, publicado no DOE 34571 de 03 de maio de 2021, e;

Considerando tratar-se da manutenção de contratos de temporários com amparo legal e sem acréscimo de despesas ao erário público, conforme autorização do Governador do Estado do Pará, quanto a contratação temporária, para serviço expressamente essencial, como condição de preenchimento da exigência da alínea "d" do inciso V do Art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

Considerando que se trata de TERMO ADITIVO, conforme autorizado através do Processo 2022/1229573.

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR por mais um ano os Contratos Administrativos de Servidores Temporários listados na planilha em anexo - I e por mais 06 (seis) meses os listados na planilha em anexo - II a esta PORTARIA, nos termos e prazo da Lei Complementar nº 07 de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077 de 28 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
 LUIZ CELSO DA SILVA
 Presidente da FASEPA

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO ATÉ 31/12/2023 - Autorização Processo Nº 2022/1229573					
ANEXO - I					
Nº	NOME	MATRÍCULA	VIN	EXERCÍCIO	CARGO
1	ADAILSON DOS SANTOS SILVA	57204794	5	16/12/2021	MONITOR
2	ADIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	5596068	3	16/12/2021	MONITOR
3	ADRIANA RAYOL DO NASCIMENTO	5909026	3	16/12/2021	PSICOLOGO
4	ADRIANE GALVAO MONTEIRO	5962846	1	01/11/2021	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
5	ADSON BENEDITO BATISTA DA SILVA	57174255	4	01/11/2021	MONITOR
6	AFONSO CELSO FRANCO DE SA JUNIOR	57197670	3	16/12/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
7	ALESSANDRA GAIA DE ASSUNÇÃO DA SILVA	5963777	1	16/12/2021	MONITOR
8	ALESSANDRA SUELY GARCIA DOS SANTOS DUARTE	54180865	3	16/12/2021	AUX. DE ENFERMAGEM
9	ALESSANDRO MARTINS PEREIRA DE CASTRO	5939141	2	16/12/2021	PSICOLOGO
10	ALEX SANDRO AUGUSTO PAIVA DA COSTA	5943734	2	16/12/2021	MONITOR
11	ALEXANDRE JORGE DANTAS DE SOUZA	5963703	1	16/12/2021	MONITOR
12	ALMIR DJALMA MAGALHÃES FERREIRA	6045526	2	16/11/2021	MONITOR
13	ANA BENTO MOREIRA	5963601	1	16/12/2021	MONITOR
14	ANA CLARA DIAS CORDEIRO	5963631	1	16/12/2021	AG. DE PORTARIA
15	ANA CLAUDIA CUNHA MATOS	5962820	1	01/11/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
16	ANA CLAUDIA DE PAIVA LIMA	5963742	1	16/12/2021	MONITOR